



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 748/2017.

Dispõe sobre a alteração dos valores constantes na tabela do Art. 4º da Lei 301/2008, que Instituiu o PROJETO “CORPO E MENTE” - Terceira Idade, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal do Município de Campos Altos – MG aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A remuneração Técnica do **Projeto “Corpo e Mente” - Terceira Idade**, para o exercício de 2017 será de acordo com a tabela a seguir:

Profissional	Carga horária/ Mensal	Remuneração
Coordenador Geral	30 horas/ semanais	R\$ 800,00
Estagiário em Educação Física	12 horas/ semanais	R\$ 300,00
Estagiário em Enfermagem	12 horas/ semanais	R\$ 300,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, inscritas sob o n.º 02.14.01.10.301.2051.3.3.90.36.00- Outros serviços Terceiros- Pessoa Física.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Campos Altos – MG, 11 de abril de 2017

PAULO CEZAR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal